

POLÍTICA DE CONFORMIDADE

REVISÃO	DATA	OBSERVAÇÕES
00	11/04/2017	Emissão inicial.
01	31/05/2021	Ajustes Governança CRO

Laura de Arruda Cruz
R-Conformidade CRO

Elaboração

Josima Mato Guimarães
R-Conformidade OTP

Análise Crítica

Conselho de Administração
CRO

Aprovação

TIPO: Política		NÍVEL ESTRATÉGICO	
1.1 CÓDIGO: Política Conformidade	1.2 EMISSÃO: 31/05/2021	1.3 REVISÃO: 01	1.4 FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 2 de 13

ÍNDICE

FUNDAMENTOS	3
CONCEITOS BÁSICOS	3
SISTEMA DE CONFORMIDADE	4
1. GOVERNANÇA DE CONFORMIDADE NA CRO.....	4
1.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CRO.....	4
1.2 RESPONSÁVEL POR CONFORMIDADE NA CRO.....	5
1.3 LÍDERES NA CRO.....	5
1.4 INTEGRANTES.....	6
2 POLÍTICAS E DEMAIS ORIENTAÇÕES.....	6
3 AVALIAÇÃO DE RISCOS E CONTROLES	6
4. COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO	7
4.1 COMUNICAÇÃO	7
4.2 CAPACITAÇÃO.....	7
5. CONFORMIDADE DE TERCEIROS.....	8
6. ENGAJAMENTO EM AÇÕES COLETIVAS	9
7. GESTÃO DO CANAL LINHA DE ÉTICA.....	9
7.1 CANAL LINHA DE ÉTICA.....	9
7.2 RECEBIMENTO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS.....	9
8. COMITÊ DE ÉTICA.....	10
8.1 COMPOSIÇÃO.....	10
8.2 REUNIÕES	10
8.3 COORDENAÇÃO.....	11
9. MONITORAMENTO DE RISCOS E CONTROLES.....	11
9.1 AUDITORIA INTERNA	11
9.2 AUDITORIA EXTERNA.....	12
9.3 INDICADORES DE RISCO	12
10. REMEDIAR RISCOS E FORTALECER CONTROLES	13
11. MEDIDAS DISCIPLINARES.....	13

TIPO: Política		NÍVEL ESTRATÉGICO	
1.1 CÓDIGO: Política Conformidade	1.2 EMISSÃO: 31/05/2021	1.3 REVISÃO: 01	1.4 FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 3 de 13

FUNDAMENTOS

A definição e a comunicação de Políticas decorrem de uma das responsabilidades primordiais do Conselho de Administração da Concessionária Rota do Oeste S.A. ("CA-CRO").

A manutenção do rumo da Sobrevivência, Crescimento e Perpetuidade e a atuação da CRO exigem constante aprimoramento dos conceitos e das demais orientações que devem conduzir as ações empresariais dos Integrantes e embasar os relacionamentos destes entre si e entre estes e os acionistas, clientes, fornecedores, concorrentes, governos, comunidades, demais partes interessadas e a sociedade em geral.

O compromisso assumido nesta Política deve ser praticado de forma convicta, responsável e irrestrita na CRO, sem exceções nem flexibilizações.

Este compromisso está sintetizado nos dez itens abaixo:

1. Combater e não tolerar a Corrupção em quaisquer de suas formas, inclusive Extorsão e Suborno.
2. Dizer não, com firmeza e determinação, a oportunidades de negócio que conflitem com este compromisso.
3. Adotar princípios éticos, íntegros e transparentes no relacionamento com agentes públicos e privados.
4. Jamais invocar condições culturais ou usuais de mercado como justificativa para ações indevidas.
5. Assegurar transparência nas informações sobre a CRO, que devem ser precisas, abrangentes e acessíveis e divulgadas de forma regular.
6. Ter consciência de que desvios de conduta, sejam por ação, omissão ou complacência, agridem a sociedade, ferem as leis e destroem a imagem da CRO.
7. Garantir na CRO, e na sua cadeia de valor, a prática do Sistema de Conformidade, sempre atualizado com as melhores referências.
8. Contribuir individual e coletivamente para mudanças necessárias nos mercados e nos ambientes onde possa haver indução a desvios de conduta.
9. Incorporar nos Programas de Ação dos Integrantes avaliação de desempenho no cumprimento do Sistema de Conformidade.
10. Ter convicção de que este compromisso nos manterá no rumo da Sobrevivência, Crescimento e Perpetuidade.

CONCEITOS BÁSICOS

Ética – *Ciência que tem por objeto o juízo de apreciação, enquanto este se aplica à distinção entre o bem e o mal.* (Lalande, André – Vocabulário Técnico e Crítico de Filosofia)

Integridade – *Caráter, qualidade de uma pessoa íntegra, honesta, incorruptível, cujos atos e atitudes são irrepreensíveis; honestidade, retidão.* (Baseado em Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda – Novo Aurélio)

Transparência – *Condução de negócios sem agendas ocultas, e divulgação e disponibilização regular de informações precisas e abrangentes para as partes interessadas.* (Baseado na "Transparência Internacional")

A atuação ética com integridade e transparência é essencial para a Sobrevivência, o Crescimento e a Perpetuidade da CRO.

As definições contidas nesta Política foram concebidas com o propósito de orientar o comportamento e as relações internas e externas dos Integrantes da CRO, independentemente das suas atribuições e responsabilidades, em conjunto e de forma integrada com as demais Políticas da CRO.

Na prática desta Política, destacam-se os Princípios da Confiança no Ser Humano, no seu potencial e na sua vontade de se desenvolver, da Descentralização, da Delegação Planejada, da Parceria e do papel do Líder como educador dos seus Liderados.

Destaca-se também, que a Comunicação na CRO se dá essencialmente na relação entre Líder e Liderado, ao longo do Ciclo de Planejamento e Pacto do Programa de Ação, e seu Acompanhamento, Avaliação e Julgamento.

TIPO: Política		NÍVEL ESTRATÉGICO	
1.1 CÓDIGO: Política Conformidade	1.2 EMISSÃO: 31/05/2021	1.3 REVISÃO: 01	1.4 FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 4 de 13

Os Líderes na CRO devem, por suas atitudes e comportamentos, e pela prática desta Política, demonstrar, interna e externamente, que estão convictos e comprometidos com atuação ética, íntegra e transparente, inclusive como forma de inspirar e influenciar a conduta dos seus Liderados e dos demais Integrantes da CRO.

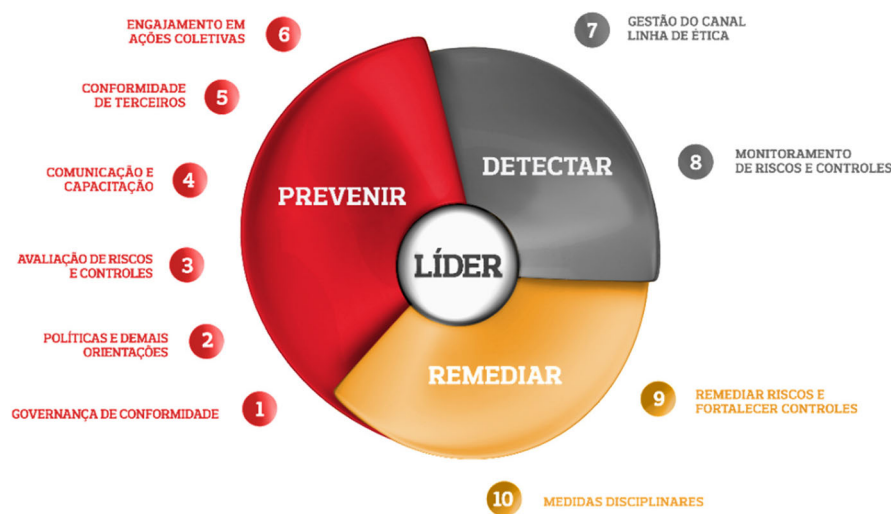
Cada Líder deve incorporar no seu Programa de Ação, e garantir que esteja nos Programas de Ação dos seus Liderados, o compromisso de atuar de forma ética, íntegra e transparente, de acordo com as disposições desta Política, bem como, quando aplicável ao programa, incluir iniciativas relacionadas ao aprimoramento do Sistema de Conformidade.

SISTEMA DE CONFORMIDADE

O Sistema de Conformidade é um apoio aos Integrantes visando à efetiva conformidade entre o compromisso e a atuação ética, íntegra e transparente.

Consiste de um conjunto de medidas para prevenir, detectar e remediar riscos não condizentes com atuação ética, íntegra e transparente. O Sistema de Conformidade deve ser implantado pelo Líder na Linha de Empresariamento, no seu âmbito de atuação, em alinhamento com o Comitê de Conformidade do acionista controlador e com o R'-Conformidade CRO, e deve ser acompanhado de forma sistêmica pelo CA-CRO.

O Sistema de Conformidade da CRO é composto por 10 medidas integradas de prevenção, detecção e remediação de riscos de não conformidade. O comprometimento dos Integrantes da CRO, especialmente dos líderes, na implantação e prática destas medidas é fundamental para a eficácia e a eficiência do sistema.



1. GOVERNANÇA DE CONFORMIDADE NA CRO

O compromisso com atuação ética, íntegra e transparente começa no Conselho de Administração da CRO ("CA-CRO"), e deve se estender a todos os Integrantes da CRO.

1.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CRO

Dentre as responsabilidades primordiais do CA-CRO está a definição de Políticas como desdobramentos para orientar a prática de assuntos específicos e o zelo pela aplicação efetiva do Sistema de Conformidade, como uma destas práticas.

Nas suas reuniões, o CA-CRO deve acompanhar periódica e formalmente o desenvolvimento do Sistema de Conformidade na CRO. Os membros do CA-CRO devem ser informados pelo Responsável por Conformidade da CRO ("R-Conformidade

TIPO: Política		NÍVEL ESTRATÉGICO	
1.1 CÓDIGO: Política Conformidade	1.2 EMISSÃO: 31/05/2021	1.3 REVISÃO: 01	1.4 FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 5 de 13

CRO”) sobre os aspectos relevantes da implantação e do acompanhamento do Sistema de Conformidade, bem como sobre fatos relevantes decorrentes. As pautas, as atas e as deliberações do CA-CRO sobre o assunto conformidade devem ser formalizadas para que se constituam em evidências do papel dos conselheiros sobre o assunto.

1.2 RESPONSÁVEL POR CONFORMIDADE NA CRO

O R-Conformidade CRO deverá se manter alinhado com o Responsável por Conformidade do Controlador (“R-Conformidade Controlador”), em especial na ocorrência de eventos, ou existência de assuntos, que demandem um alinhamento específico. Deverá, ainda, contar com o apoio de advogados externos ou fornecedores de serviços terceirizados de conformidade, de modo a assegurar a independência necessária à tratativa de determinados temas.

O R-Conformidade CRO deve possuir as competências necessárias para suas atribuições, atuando com independência de julgamento. É responsável por apoiar o Diretor Presidente da CRO (“DP-CRO”) e os Integrantes da sua equipe na implementação e desenvolvimento do Sistema de Conformidade na CRO, e continuamente acompanhar a efetividade do mesmo. Para tanto, e para o cumprimento de suas atribuições, conforme aplicável, contará com o apoio do R-Conformidade Controlador.

O R-Conformidade CRO deve ter as seguintes atribuições no âmbito da CRO:

- I. Conduzir a realização do plano anual de Auditoria Interna.
- II. Promover o monitoramento do processo de identificação, avaliação e tratamento de potenciais riscos, assim como dos sistemas de controles internos e do cumprimento de leis, normas e regulamentos.
- III. Promover a disseminação do compromisso com atuação ética, íntegra e transparente, criando e mantendo mecanismos que visem assegurar o seu cumprimento.
- IV. Coordenar e supervisionar o funcionamento do canal Linha de Ética e do Comitê de Ética CRO, assegurando que todas as denúncias recebidas sejam devidamente registradas, analisadas e solucionadas.
- V. Elaborar e apresentar relatórios e pareceres para as pessoas e comitês apropriados, incluindo relatórios de investigações, auditoria interna e demais matérias relativas à Conformidade.
- VI. Assegurar a existência e cumprimento de treinamentos sobre temas de ética, integridade, transparência, gestão de riscos e auditoria, bem como recomendar a criação ou revisão de diretrizes, sistemas e procedimentos que orientem a atuação ética de Integrantes.
- VII. Propor a implementação de mecanismos que visem assegurar preventivamente o cumprimento das disposições previstas no compromisso com a atuação ética, íntegra e transparente da CRO.

O R-Conformidade CRO tem autonomia e independência para coordenar a implementação das ações necessárias para garantir a efetividade do Sistema de Conformidade na CRO. Desta forma, o R-Conformidade CRO deve ter acesso aos recursos adequados e suficientes para o desenvolvimento do seu trabalho, incluindo:

- I. equipe de Integrantes empenhada em apoiar no desenvolvimento das atividades de Conformidade de forma proporcional à CRO e aos riscos a ela associados;
- II. suficiência de orçamento destinado para a formulação, implementação e manutenção do Sistema de Conformidade, inclusive para a contratação de assessorias independentes de reconhecida qualificação; e
- III. acesso a todos os Integrantes da CRO, informações, registros, dados, sistemas e às instalações que se façam necessárias.

1.3 LÍDERES NA CRO

Os Líderes na CRO, no desempenho das responsabilidades inerentes aos seus Programas de Ação, devem, por convicção, agir de forma ética, íntegra e transparente, e orientar seus Liderados, inclusive pelo exemplo, para que ajam da mesma forma. Portanto, os Líderes devem ser atuantes e proativos adotando as seguintes condutas, sem a elas se limitar:

- I. Influenciar seus Liderados pelo exemplo.
- II. Incorporar nos seus Programas de Ação e garantir que estejam nos Programas de Ação de seus liderados o compromisso de atuar de acordo com as disposições desta Política.
- III. Implementar e garantir a prática do Sistema de Conformidade no seu âmbito de atuação.
- IV. Desenvolver as ações sob sua responsabilidade, inclusive os processos derivados, garantindo que sejam seguidas as orientações sobre conformidade aqui definidas e a legislação aplicável.
- V. Incentivar o debate sobre o compromisso da CRO com atuação ética, íntegra e transparente e esclarecer as questões e preocupações levantadas pelos Liderados sobre o assunto.
- VI. Apoiar seus Liderados quando estes relatarem eventos que acreditem que violem as leis ou o compromisso da CRO.

TIPO: Política	NÍVEL ESTRATÉGICO		
1.1 CÓDIGO: Política Conformidade	1.2 EMISSÃO: 31/05/2021	1.3 REVISÃO: 01	1.4 FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 6 de 13

- VII. Garantir que seus Liderados atendam aos eventos de capacitação sobre conformidade promovidos na CRO.
- VIII. Promover de forma direta e indireta (por meio de entidades de classe, por exemplo) ações com o objetivo de fomentar práticas empresariais éticas, íntegras e transparentes, contribuindo para a formação e consolidação de um ambiente de negócio saudável e competitivo.

1.4 INTEGRANTES

Cabe aos Integrantes da CRO:

- I. Conhecer e atuar conforme o compromisso da CRO com atuação ética, íntegra e transparente descrito nesta Política.
- II. Atuar, no desempenho das responsabilidades do seu Programa de Ação, em conformidade com as disposições desta Política.
- III. Participar das atividades de capacitação sobre conformidade promovidas na CRO, que estejam relacionadas com suas responsabilidades.
- IV. Consultar o Líder direto, de forma aberta e sincera, sobre qualquer dúvida a respeito de que conduta adotar diante de uma possível ação questionável, própria ou de Terceiros. Na hipótese de existir algum desconforto no posicionamento explícito junto ao seu Líder, ou caso o Integrante tenha razões para manter o anonimato no relato de possível violação a essa Política, o Integrante deve utilizar o canal Linha de Ética. Ignorar, omitindo-se ou alegando desconhecimento, não é conduta aceitável.

2. POLÍTICAS E DEMAIS ORIENTAÇÕES

As Políticas da CRO visam orientar as ações dos seus Integrantes em assuntos específicos que definam diretrizes ou orientações para sua prática efetiva. As políticas devem ser elaboradas com base na identificação e avaliação dos riscos envolvidos, considerando as especificidades e setor onde a CRO está inserida bem como sua relação com clientes, fornecedores, tamanho da operação, produtos e serviços, interações com agentes externos privados ou públicos, legislação e cultura local.

Estes documentos com diretrizes ou orientações adicionais devem ser de fácil acesso, compreensão e aplicação nas ações dos Integrantes a quem os documentos se destinam, independentemente das suas responsabilidades.

A prática disciplinada e sistemática desta Política pode despertar nos Líderes e/ou no R's- Conformidade, a necessidade de criar novas Políticas ou de retificar outras Políticas da CRO. Neste caso, o DP-CRO, em alinhamento com o R-Conformidade CRO, ou o R-Conformidade CRO devem encaminhar estas propostas para apreciação e deliberação pelo CA-CRO.

3. AVALIAÇÃO DE RISCOS E CONTROLES

A CRO está sujeita a riscos das mais diversas origens, tais como operacionais, financeiros, regulatórios, estratégicos, tecnológicos, sociais e ambientais. Esses riscos devem ser devidamente avaliados e tratados pelos Líderes na Linha de Empresariamento. A efetividade desse processo é fundamental para o aprimoramento do desempenho empresarial e eficácia do Sistema de Conformidade da CRO.

Em maior ou menor grau, existem riscos nas ações dos Integrantes da CRO. Assim, eles devem ter responsabilidades no gerenciamento dos riscos envolvidos nas suas ações. Cabe aos Líderes avaliar o grau de risco envolvido nas suas responsabilidades, e garantir que seus Liderados também o façam, adotando sempre atitudes preventivas, prospectivas e proativas na antecipação e mitigação de riscos.

O processo de avaliação de risco conduzido pelos Líderes deve ser estruturado, sistêmico, eficaz, suportado por metodologia e melhores práticas de gerenciamento de riscos corporativos.

Os Líderes na CRO devem, de forma consistente e metodologicamente suportada, avaliar o ambiente de riscos a que estão expostos e a adoção de controles, considerando, por exemplo, os seguintes aspectos:

- I. Porte do negócio.
- II. Setores e locais de atuação.
- III. Ambiente regulatório.
- IV. Participações societárias que envolvam a pessoa jurídica na condição de Controladora, Controlada, coligada ou consorciada.
- V. Estrutura organizacional.
- VI. Número de Integrantes e de Terceiros.

TIPO: Política		NÍVEL ESTRATÉGICO	
1.1 CÓDIGO: Política Conformidade	1.2 EMISSÃO: 31/05/2021	1.3 REVISÃO: 01	1.4 FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 7 de 13

- VII. Interação com a administração pública.
- VIII. Estrutura econômica e financeira.

Além da identificação e priorização dos riscos, os Líderes, contando com o apoio de suas equipes, devem garantir o efetivo tratamento dos riscos, ou seja:

- I. Aferir a probabilidade e o impacto da ocorrência do risco, incluindo os aspectos intangíveis.
- II. Definir o grau de tolerância para os riscos identificados.
- III. Garantir o gerenciamento destes riscos.
- IV. Definir o tipo de tratamento a ser adotado para cada risco (exemplos: evitar, mitigar, compartilhar ou aceitar) considerando seus efeitos e uma análise de custo-benefício em tratá-los.
- V. Garantir que os planos para tratamento dos riscos sejam definidos, incorporados no Programa de Ação dos respectivos responsáveis e implementados.
- VI. Comunicar ao R-Conformidade CRO novos riscos que ainda não façam parte da relação de riscos mapeados.

Cabe ao R-Conformidade da CRO no processo de avaliação de risco e controles:

- I. Apoiar os Líderes nas suas responsabilidades de identificação e avaliação de risco com conhecimentos especializados técnicos e metodológicos de gestão de riscos.
- II. Apoiar os Líderes na definição dos planos de ação necessários para tratamento dos riscos identificados.
- III. Reportar ao Conselho de Administração da CRO os resultados das avaliações dos riscos e a implantação dos respectivos controles.

4. COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

4.1 COMUNICAÇÃO

O compromisso da CRO com atuação ética, íntegra e transparente expresso nesta Política, e seus desdobramentos devem ser divulgados, tornando-os acessíveis e compreensíveis pelos Integrantes e pelos públicos externos.

As orientações da CRO devem ser transmitidas de forma clara e precisa, sem mensagens dúbias.

O R-Conformidade CRO, com o apoio do R-Conformidade Controlador, dos respectivos responsáveis por Pessoas e por Comunicação, devem desenvolver e implantar plano de comunicação que continuamente garanta que o compromisso com atuação ética, íntegra e transparente, e quaisquer dos seus desdobramentos, sejam comunicados e estejam disponíveis em locais de fácil acesso a todos os públicos.

4.2 CAPACITAÇÃO

A formação e o desenvolvimento das Pessoas pressupõem a constante ampliação e aprofundamento de suas competências técnicas e comportamentais.

A capacitação para atuação ética, íntegra e transparente dos Integrantes da CRO deve ocorrer principalmente por meio da Educação pelo Trabalho, na prática disciplinada do Ciclo de PA (Planejamento e Pacto, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento). O diálogo de avaliação entre Líder e Liderado, sobre a atuação ética, íntegra e transparente, deve resultar em um compromisso de ambos neste sentido, visando ao melhor desempenho na condução do Programas de Ação do Liderado e à continuidade de seu autodesenvolvimento.

O compromisso pactuado entre Líder e Liderado deve ser reforçado por programas de educação para o trabalho com o objetivo de capacitá-los adicionalmente para a prática das disposições desta Política, e de seus desdobramentos. Estes programas devem ser periódicos e devem contemplar os novos Integrantes, bem como a atualização dos Integrantes já capacitados anteriormente. Os Líderes devem garantir que seus Liderados estejam disponíveis para atender aos eventos da CRO com esta finalidade.

Os registros dos programas de capacitação devem ser mantidos na CRO, incluindo identificação dos que foram capacitados, quando e em que temas. Os programas de capacitação devem prever situações práticas, estudos de caso e orientações sobre como resolver eventuais dilemas.

TIPO: Política		NÍVEL ESTRATÉGICO	
1.1 CÓDIGO: Política Conformidade	1.2 EMISSÃO: 31/05/2021	1.3 REVISÃO: 01	1.4 FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 8 de 13

O R-Conformidade CRO com apoio do R-Conformidade Controlador, deve implementar mecanismos de acompanhamento e avaliação que garantam que os Integrantes foram capacitados, e que assinaram termo de entendimento e de compromisso com uma atuação ética, íntegra e transparente.

Em adição à capacitação para os Integrantes, os Líderes e o R-Conformidade devem identificar grupos de Integrantes alvo, considerando o Programa de Ação que desenvolvem, para capacitações de orientações específicas.

5. CONFORMIDADE DE TERCEIROS

As ações de Terceiros em nome da CRO são de responsabilidade da CRO, assim como são as ações de seus Integrantes. Desta forma os Líderes responsáveis pela contratação e pelo cadastro destes Terceiros na CRO devem implantar e formalizar processo de avaliação e diligência de Terceiros, com o apoio do R-Conformidade CRO, seguindo os seguintes princípios:

- I. A avaliação e diligência devem ser baseadas no risco apresentado pelo Terceiro. Os Terceiros devem ser classificados conforme critério de risco pré-definido.
- II. A avaliação e diligência devem ser aplicadas consistentemente. Uma vez definidas as regras da avaliação e diligência aplicáveis a uma determinada categoria de risco de terceiro, estas regras devem ser aplicadas aos Terceiros com a mesma classificação de risco. Exceções às regras gerais podem ser necessárias, mas devem ser fundamentadas e previamente aprovadas.
- III. A avaliação e diligência devem ser formalizadas. Devem ser mantidos registros das etapas realizadas e das informações obtidas durante o processo de avaliação e diligência. Os registros devem ser mantidos não apenas dos Terceiros com quem se decidiu fazer parceria, mas também daqueles que a decisão foi por não fazer.

Fatores de riscos que, entre outros, podem ser considerados na avaliação dos Terceiros:

- I. Histórico de desempenho nas relações com a CRO.
- II. Quadro societário.
- III. Escopo da atividade/produto a ser desenvolvida/adquirido.
- IV. Desempenho empresarial.
- V. Origem e natureza dos seus recursos.
- VI. Valor do contrato e a forma de pagamento ou recebimento.
- VII. Representantes e beneficiários finais.
- VIII. Pesquisas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros.
- IX. Regularidade fiscal.
- X. Localidade onde as atividades são desenvolvidas.
- XI. Exposição a Pessoa Politicamente Exposta.
- XII. Estar sujeito a sanções econômicas e comerciais.
- XIII. Exposição e posicionamento na mídia.
- XIV. Pesquisas relacionadas às questões reputacionais. Consulta a sites especializados, como por exemplo, mas não se limitando aos seguintes:
 - a) Portal da Transparência para consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e O Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).
 - b) Portal do *U.S. Department of Treasury* para consulta da lista de Sanções da OFAC – Office of Foreign Assets Control.
 - c) Portal da *HM Treasury and Office of Financial Sanctions Implementation* para consulta da lista consolidada dos alvos de sanções financeiras do Reino Unido.
 - d) Portal da União Europeia ou de autoridades competentes de cada Estado membro da União Europeia para consulta da lista consolidada das pessoas, grupos, e entidades sujeitas a sanções financeiras da EU.
 - e) Portal da *United Nations Security Council*.
 - f) Portal do Banco Mundial, para consultas de empresas e indivíduos inelegíveis.

É importante considerar que a avaliação e diligência de Terceiros é apenas a primeira etapa no processo. Medidas preventivas adicionais devem ser previstas nos contratos por escrito e durante o acompanhamento das atividades do Terceiro com a CRO.

Os relacionamentos com Terceiros devem ser formalizados por meio de contrato, com cláusulas específicas sobre o compromisso com o atendimento das leis locais, inclusive com as leis anticorrupção.

TIPO: Política	NÍVEL ESTRATÉGICO
1.1 CÓDIGO: Política Conformidade	1.2 EMISSÃO: 31/05/2021
1.3 REVISÃO: 01	1.4 FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 9 de 13

Com base na classificação de riscos do Terceiro, pode ser necessária a definição de um plano de comunicação e conscientização sobre o compromisso de atuação ética, íntegra e transparente, garantindo que o conteúdo tenha sido devidamente compreendido.

6. ENGAJAMENTO EM AÇÕES COLETIVAS

A participação em ações coletivas por meio de associações com outras empresas e/ou entidades do setor é uma maneira de expressar o comprometimento dos Líderes da CRO com a atuação ética, íntegra e transparente, de compartilhar experiências, resultados e ações da Empresa, de demonstrar o amadurecimento das práticas de se fazer negócio e do Sistema de Conformidade da CRO.

Neste sentido, deve ser buscado, na CRO, o engajamento em associações atuantes no assunto e com outras empresas, na adoção de valores fundamentais e internacionalmente aceitos sobre direitos humanos, relações de trabalho e meio ambiente, combate à corrupção e concorrência desleal.

A atuação dos Integrantes da CRO, em ações coletivas ou individuais, deve visar, prioritariamente, a melhoria das condições estruturantes nos mercados e nos ambientes onde atuam.

Estas iniciativas, portanto, devem, entre outros objetivos, estar voltadas para apoiar instituições, associações e universidades em estudos e propostas para o aprimoramento do sistema institucional, para a definição de políticas públicas e para o aperfeiçoamento das relações público privadas, potencializando a experiência de ações coletivas.

Para que exista um ambiente comercial justo e competitivo, é necessário que o setor privado produtivo e os órgãos governamentais, políticos e administrativos, atuem, simultânea e sinergicamente, embasados pelos mesmos valores e com os mesmos objetivos.

7. GESTÃO DO CANAL LINHA DE ÉTICA

7.1 CANAL LINHA DE ÉTICA

Deve ser disponibilizado para os Integrantes, Clientes, Terceiros e público externo, de forma ininterruptamente operante, um canal de comunicação ("Linha de Ética") que possibilite a realização de denúncias de conduta não conforme com uma atuação ética, íntegra e transparente por parte de Integrantes, Terceiros e Clientes.

O canal Linha de Ética deve ser amplamente divulgado para todos os públicos, principalmente para os Integrantes, Terceiros e Clientes da CRO.

O canal Linha de Ética deve estar disponível no portal externo e interno da Empresa, por telefone de discagem gratuita.

A proteção ao denunciante é garantida por meio da possibilidade do recebimento de denúncias anônimas e da proibição de retaliação aos denunciadores.

O uso do canal Linha de Ética deve ser assegurado por regras de confidencialidade para proteger aqueles que, de maneira voluntária, queiram se identificar. O bom cumprimento das regras de anonimato, confidencialidade e proibição de retaliação é um fator essencial para garantir a confiança no canal Linha de Ética.

7.2 RECEBIMENTO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS

A gestão do canal Linha de Ética deve ser de responsabilidade do R-Conformidade CRO, que deve recepcionar as denúncias, juntamente com R-Conformidade do acionista controlador.

O R-Conformidade CRO deve assegurar que todas as denúncias recebidas através do canal Linha de Ética, ou através de qualquer outro meio, sejam registradas e investigadas com independência, imparcialidade, metodologia e amparo legal, garantindo confidencialidade, anonimato e proibição de retaliação ao denunciante. O R-Conformidade deve conduzir as investigações, seja internamente, com equipe de Integrantes própria, ou de maneira externa com o auxílio de empresas especializadas.

Todas as denúncias recebidas e os desdobramentos das investigações devem ser comunicados periodicamente ao Comitê de Ética da CRO, com exceção das seguintes situações:

TIPO: Política	NÍVEL ESTRATÉGICO		
1.1 CÓDIGO: Política Conformidade	1.2 EMISSÃO: 31/05/2021	1.3 REVISÃO: 01	1.4 FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 10 de 13

- I. Quando a denúncia envolver algum dos membros do Conselho de Administração da CRO, o R-Conformidade CRO deve comunicar o resultado da investigação diretamente ao R- Conformidade Controlador.
- II. Quando a denúncia envolver o Diretor-Presidente, ou um dos seus Liderados diretos, o R- Conformidade CRO deve comunicar o resultado da investigação diretamente ao CA-CRO.
- III. Quando a denúncia envolver o R-Conformidade CRO a segunda pessoa que também recebe a denúncia deve encaminhá-la imediatamente ao R-Conformidade do acionista controlador ou CA-CRO para que decida sobre as ações cabíveis.

Durante o processo investigativo, tão logo o R-Conformidade CRO identifique fortes suspeitas ou comprovação de atuação indevida, deve compartilhar o relatório da investigação com o Líder do Integrante investigado. Este Líder deve ter autonomia e competência para tratar do assunto e tomar as providências recomendadas. Sempre que necessário, o Líder e o R-Conformidade CRO devem consultar o Responsável por Pessoas e Organização e o Responsável Jurídico sobre as providências a serem adotadas.

Existindo convergência entre a decisão do Líder e o R-Conformidade CRO o processo investigativo pode ser encerrado e apresentado ao Comitê de Ética CRO. Caso exista divergência entre a decisão do Líder e a opinião do R-Conformidade CRO, os fatos devem ser apresentados ao Comitê de Ética da CRO para deliberação por maioria simples dos votos.

Caso exista divergência entre a decisão do Líder e a opinião dos membros do Comitê de Ética da CRO, os fatos devem ser apresentados ao Diretor Presidente da CRO, a quem caberá a decisão final.

Como etapa final do procedimento de investigação interna, o R-Conformidade CRO deve avaliar a obrigatoriedade ou a conveniência de comunicar internamente e/ou informar a quaisquer autoridades ou Terceiros a respeito das irregularidades identificadas. Antes, porém, deve levar sua recomendação para ser confirmada pelo Comitê de Conformidade do acionista controlador.

Durante a investigação, ou após sua conclusão, quando o R-Conformidade CRO identificar oportunidades de melhoria no processo que permitiu a atuação indevida, deve sugerir-las ao responsável pelo assunto, que deve ter autonomia e competência para avaliar e, se for o caso, implantar as sugestões dadas.

8. COMITÊ DE ÉTICA

Na CRO, deve existir um Comitê de Ética, que tem por objetivo apoiar nas questões que envolverem violações ao compromisso de atuação com ética, integridade e transparência.

Compete ao Comitê de Ética:

- I. Avaliar e discutir o resultado das investigações de denúncias.
- II. Agir com isenção e responsabilidade em suas recomendações.
- III. Tratar todas as informações e documentos analisados com absoluto sigilo e confidencialidade, independentemente do assunto.
- IV. Submeter ao CA-CRO sugestões de aprimoramento, em alinhamento e com apoio do R- Conformidade Controlador.
- V. Apoiar na resolução de dilemas éticos não previstos, dirimir dúvidas sobre situações controversas e garantir a manutenção de uniformidade de critérios utilizados em casos semelhantes.

8.1 COMPOSIÇÃO

O Comitê de Ética deve ser composto por pelo menos três membros titulares, além do R- Conformidade CRO, sendo preferencialmente o Responsável Jurídico, o Responsável por Pessoas e Organização e o Responsável Financeiro.

O Diretor Presidente da CRO pode participar de reuniões do Comitê de Ética sempre que desejar ou por solicitação de um dos seus membros quando julgar necessária tal participação, em virtude da matéria a ser tratada.

8.2 REUNIÕES

O Comitê de Ética deve se reunir ordinariamente, uma vez a cada trimestre, de acordo com o calendário emitido pelo seu Coordenador, e extraordinariamente por solicitação do Coordenador ou de qualquer dos seus membros, de preferência na sede da CRO.

TIPO: Política	NÍVEL ESTRATÉGICO		
1.1 CÓDIGO: Política Conformidade	1.2 EMISSÃO: 31/05/2021	1.3 REVISÃO: 01	1.4 FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 11 de 13

8.3 COORDENAÇÃO

O R-Conformidade CRO é o coordenador das reuniões do Comitê de Ética. A ele compete:

- I. Elaborar o calendário anual de reuniões ordinárias e dar conhecimento prévio aos seus membros.
- II. Conduzir as reuniões do comitê apresentando aos seus membros o status detalhado das investigações das denúncias recebidas, bem como o status dos respectivos alinhamentos com as lideranças pertinentes.
- III. Elaborar relatórios analíticos e com pareceres com base nas investigações das denúncias recebidas.
- IV. Definir a necessidade de reuniões extraordinárias, respeitado o direito de cada um dos seus membros de também solicitar a convocação destas reuniões.
- V. Avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões, inclusive considerando as recomendações dos demais membros do Comitê de Ética CRO;
- VI. Convocar os membros do comitê para as reuniões, bem como informar a pauta, em princípio, com antecedência mínima de cinco dias.
- VII. Convidar para participar das reuniões do comitê, quando necessário ou conveniente, outros Integrantes da CRO, bem como quaisquer outras pessoas que detenham informações relevantes para o objetivo da reunião.
- VIII. Elaborar ata da reunião, contendo, no mínimo:
 - a) lista dos membros presentes, devidamente assinada;
 - b) apresentação dos casos investigados apresentados como anexo;
 - c) citação dos demais assuntos tratados; e
 - d) recomendações dos membros do Comitê de Ética.
- IX. Transmitir ao CA-CRO a súmula da reunião, incluindo o resultado das análises, as ações realizadas, as oportunidades de melhorias identificadas e as recomendações dos membros do comitê, caso existam.

9. MONITORAMENTO DE RISCOS E CONTROLES

O monitoramento de riscos e controles é a avaliação contínua dos controles internos com o objetivo de verificar se estes são adequados e efetivos para mitigar os riscos.

O monitoramento de riscos e controles pode ser feito por meio de auditorias internas, externas ou por meio da avaliação contínua de indicadores de riscos chave da CRO.

O monitoramento de riscos deve fazer parte das ações cotidianas dos Integrantes da CRO, os quais devem estar capacitados para identificar eventos que possam gerar riscos de não conformidade com uma atuação ética, íntegra e transparente.

9.1 AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva, concebida para acompanhar, avaliar e realizar recomendações visando aperfeiçoar os controles internos, políticas e demais orientações da Empresa. A realização de auditorias internas visa apoiar os Líderes da CRO a atingirem seus objetivos, por meio de uma abordagem sistêmica e disciplinada, para avaliar e melhorar a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos e controles.

O R-Conformidade CRO, em alinhamento com o R-Conformidade do acionista controlador deve planejar e submeter para contribuições e aprovação do CA-CRO, proposta de plano anual de auditoria interna, incluindo requisitos para o planejamento, métodos para a definição do escopo, realização das auditorias e comunicação dos resultados.

O plano anual de auditoria deve ser compatível com a estratégia da Empresa e alinhado com o Diretor Presidente da CRO. O plano deve ser baseado na matriz de risco da CRO, levando em consideração: os riscos prioritários, a materialidade financeira e contábil dos processos, os relatos ao canal Linha de Ética, bem como os resultados de auditorias anteriores.

O plano deve ter o objetivo de prevenir e identificar desvios e ameaças potenciais e identificar oportunidade de melhorias.

Os relatórios da auditoria interna devem ser emitidos em linguagem clara e objetiva, com o detalhamento adequado para compreensão dos assuntos tratados. Entre outros assuntos, devem incluir a avaliação dos controles, a maturidade dos processos, os principais riscos e vulnerabilidades identificados, bem como as recomendações de aprimoramento por nível de criticidade.

Todas as auditorias devem ser conduzidas com objetividade e total imparcialidade. Os resultados das auditorias internas devem ser apresentados ao Diretor Presidente da CRO, para que junto com o R-Conformidade CRO e com o apoio do R-

TIPO: Política	NÍVEL ESTRATÉGICO		
1.1 CÓDIGO: Política Conformidade	1.2 EMISSÃO: 31/05/2021	1.3 REVISÃO: 01	1.4 FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 12 de 13

Conformidade do acionista controlador, avaliem a implantação das recomendações decorrentes, e ao CA-CRO, para conhecimento, inclusive das decisões dos Líderes.

O R-Conformidade CRO, em alinhamento com o R-Conformidade do acionista controlador, deve acompanhar a implementação das recomendações acordadas, relatando o assunto periodicamente ao CA-CRO.

Para executar as auditorias internas, o R-Conformidade CRO, com apoio do R-Conformidade do acionista controlador, pode:

- I. Solicitar aos demais Integrantes que preparem ou disponibilizem as informações, dados dos sistemas, documentações e esclarecimentos necessários.
- II. Ter acesso a todos os Integrantes, informações, registros, dados, sistemas e às instalações que se façam necessárias.
- III. Solicitar informações e confirmações junto a Terceiros, por meio dos responsáveis pelos contatos com estes Terceiros.

Caso o R-Conformidade CRO decida pela terceirização parcial dos trabalhos de auditoria interna, estes não devem ser exercidos pela mesma empresa que presta serviço de auditoria externa independente.

9.2 AUDITORIA EXTERNA

Observadas as disposições aplicáveis, a atribuição principal do auditor externo independente é analisar, auditar e emitir opinião sobre se as demonstrações financeiras preparadas pelos Administradores da CRO representam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa.

A independência dos auditores externo é fundamental para que eles possam avaliar as demonstrações financeiras com isenção.

O CA-CRO, com base nas recomendações do Responsável por Finanças da CRO e do acionista controlador, deve aprovar a contratação do auditor externo independente para realizar a análise e a auditoria das demonstrações financeiras, e de qualquer outro serviço, e emitir seu parecer. Deve também garantir que nenhum dos serviços adicionais contratados do auditor externo possa colocar em risco a objetividade e a independência requerida do mesmo. Auditores externos independentes não devem auditar o produto de seu próprio trabalho, não devem promover ou defender os interesses da Empresa auditada e não devem desempenhar funções gerenciais para a Empresa auditada.

Cabe aos auditores externos independentes da CRO:

- I. Reportar-se ao respectivo Conselho de Administração.
- II. Expressar sua conclusão sobre as demonstrações financeiras por meio de relatório emitido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis.
- III. Avaliar se os controles internos utilizados são adequados e suficientes para permitir a elaboração de demonstrações financeiras que não apresentem distorções, independentemente se causadas por erro ou fraude.
- IV. Emitir relatório com recomendações decorrentes de sua avaliação dos controles internos realizada durante o processo de auditoria.
- V. Reportar ao CA-CRO eventuais discordâncias surgidas nos diálogos com os Administradores da Empresa, ou se houve dificuldades na obtenção das informações necessárias.

9.3 INDICADORES DE RISCO

O R-Conformidade CRO deve implementar monitoramento de indicadores de riscos objetivando:

- I. Detecção e controle oportuno de potenciais situações de fraude, desvio ou perdas financeiras.
- II. Acompanhamento de falhas recorrentes e estabelecimento de ações corretivas.
- III. Demonstração da evolução dos riscos de maneira contínua para os Líderes na Empresa e para o CA-CRO, com apoio do R-Conformidade do acionista controlador.
- IV. Estabelecimento de índices de desempenho comuns utilizados como referência entre localidades e diferentes empresas, quando aplicável.
- V. Identificação de tendências relacionadas a erros ou irregularidades, considerando tempo, empresa, localidade, processo e sub processo.

TIPO: Política		NÍVEL ESTRATÉGICO	
1.1 CÓDIGO: Política Conformidade	1.2 EMISSÃO: 31/05/2021	1.3 REVISÃO: 01	1.4 FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 13 de 13

10. REMEDIAR RISCOS E FORTALECER CONTROLES

Após a identificação, avaliação e mensuração dos riscos, deve ser definido qual deverá ser a resposta dada às situações de exposição a riscos remanescentes.

A resposta aos riscos envolve a identificação de uma ou mais opções para mitigá-los. As opções de respostas aos riscos não são necessariamente mutuamente excludentes ou adequadas em todas as circunstâncias e podem incluir evitá-lo, reduzi-lo, compartilhá-lo ou aceitá-lo a depender da tolerância e do apetite a risco na CRO.

Selecionar a opção mais adequada de resposta aos riscos envolve equilibrar, de um lado, os custos e os esforços de implementação e, de outro, os benefícios decorrentes, relativos aos requisitos legais, regulatórios ou quaisquer outros, tais como o da responsabilidade social e o da proteção ao meio ambiente. Convém que as decisões também levem em consideração os riscos que demandam um tratamento economicamente não justificável, como, por exemplo, riscos severos (com grande consequência negativa), porém raros (com probabilidade muito baixa). Várias opções de tratamento podem ser consideradas e aplicadas individualmente ou combinadas.

A empresa, normalmente, se beneficia com a adoção de uma combinação de opções de respostas aos riscos. Ao selecionar as opções de tratamento de riscos, convém que sejam considerados os valores e as percepções das partes interessadas, e as formas mais adequadas para se comunicar com elas. Quando as opções de resposta aos riscos puderem afetar risco em outros ambientes da empresa, ou com as partes interessadas, convém que os envolvidos participem da decisão. No plano de tratamento aos riscos devem estar claramente identificados: a prioridade de implementação do tratamento ao risco, seus prazos e a definição dos responsáveis.

Os riscos devem ser tratados por meio do fortalecimento do ambiente de controles. Neste sentido, é importante que sejam desenvolvidas e implementadas na CRO as estratégias para amadurecer e fortalecer seu ambiente de controles de maneira contínua e em alinhamento com os seus objetivos, especialmente quando novas atividades ou conquistas incrementem o nível de exposição ao risco.

O R-Conformidade CRO, em alinhamento com o R-Conformidade do acionista controlador, deve acompanhar a implementação de resposta aos riscos e melhorias de processos apontadas como necessárias pela equipe de Conformidade e que foram alinhadas e pactuadas com os Líderes dos processos analisados.

11. MEDIDAS DISCIPLINARES

Medidas disciplinares devem ser adotadas em decorrência da violação das orientações expressas nas Políticas e no Código de Ética e Conduta da CRO de maneira a garantir a seriedade do Sistema de Conformidade.

O Diretor Presidente da CRO deve assegurar que, na implantação do Sistema de Conformidade, no seu âmbito de responsabilidade, existam medidas disciplinares para o caso de ocorrência de desvios de atuação ética, íntegra e transparente. Estas medidas disciplinares devem ser proporcionais ao tipo de violação e o grau de responsabilidade dos envolvidos. A pronta interrupção de irregularidades e a tempestiva remediação de situações de risco, podem incluir, mas não se limitam às seguintes ações: o desligamento de Integrante, inclusive por justa causa, advertências verbais e formais, cancelamentos de contratos, suspensão de pagamentos, entre outros.

Nestas medidas disciplinares, deve estar também prevista a possibilidade de adoção de medidas cautelares, como o afastamento preventivo de Integrantes que possam atrapalhar ou influenciar o adequado transcurso da apuração da denúncia, suspensão de contrato de Terceiros, entre outros.